

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 115 / 2001

“DISPÕE
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA MOVIMENTAÇÃO DE
RECURSOS PÚBLICOS NO
BANCO SICREDI”


O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer movimentação financeira dos recursos públicos do município, no Banco Cooperativo **SICREDI**.

Art. 2º - A autorização constante do artigo acima, está amparada no Acórdão n.º 2.503/2000, de 23/11/2000, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, no Parecer n.º 23/00, do mesmo Tribunal, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2001.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal